

LEI Nº 943/2015

De 18 de Maio de 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 853/2010, para atualizar tabela de vencimentos, e dá outras providências”.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso-GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O artigo 31 da Lei Municipal nº 853/2010, para atender o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Nacional dos Professores, com relação ao ano de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31. É fixado em R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) o valor do vencimento básico da carreira.

Art. 2º. Os incisos do artigo 32 da Lei Municipal nº 853/2010, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 32. (...)

I - N I - 1,00 - R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

II - N II - 1,20 - R\$ 1.150,67 (mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos);

III - N III - 1,25 - R\$ 1.198,61 (mil cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos);

IV - N IV - 1,30 - R\$ 1.246,56 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

V - N V - 1,35 - R\$ 1.294,50 (mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Com a alteração dos artigos 31, 32 e seus incisos, o Anexo III da Lei Municipal nº 853/2010, passa a vigor nos moldes do Anexo Único desta lei.

Art. 4º. A revisão anual a ser concedida no mês de maio do corrente ano não será aplicada aos servidores do magistério que receberem o aumento salarial concedido por esta lei, em virtude da dedução, na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ – Rio de Janeiro, tendo em vista o aumento ser superior ao percentual da revisão.

Art. 5º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2015.



ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO III DA LEI 853/2010)

PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - PISO NACIONAL 2015

REFERÊNCIAS													
Ni- veis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		1/2/3	4/5/6	7/8/9	10/11/12	13/14/15	16/17/18	19/20/21	22/23/24	25/26/27	28/29/30	31/32/33	34/35/36
I	20	958,89	987,66	1.017,29	1.047,80	1.079,24	1.111,62	1.144,96	1.179,31	1.214,69	1.251,13	1.288,67	1.327,33
	30	1.438,34	1.481,49	1.525,93	1.571,71	1.618,86	1.667,42	1.717,45	1.768,97	1.822,04	1.876,70	1.933,00	1.990,99
	40	1.917,78	1.975,31	2.034,57	2.095,61	2.158,48	2.223,23	2.289,93	2.358,63	2.429,39	2.502,27	2.577,34	2.654,66
II	20	1.150,67	1.185,19	1.220,74	1.257,37	1.295,09	1.333,94	1.373,96	1.415,18	1.457,63	1.501,36	1.546,40	1.592,79
	30	1.726,00	1.777,78	1.831,12	1.886,05	1.942,63	2.000,91	2.060,94	2.122,76	2.186,45	2.252,04	2.319,60	2.389,19
	40	2.301,34	2.370,38	2.441,49	2.514,73	2.590,17	2.667,88	2.747,92	2.830,35	2.915,26	3.002,72	3.092,80	3.185,59
III	20	1.198,61	1.234,57	1.271,61	1.309,76	1.349,05	1.389,52	1.431,21	1.474,14	1.518,37	1.563,92	1.610,83	1.659,16
	30	1.797,92	1.851,86	1.907,41	1.964,63	2.023,57	2.084,28	2.146,81	2.211,21	2.277,55	2.345,88	2.416,25	2.488,74
	40	2.397,23	2.469,14	2.543,22	2.619,51	2.698,10	2.779,04	2.862,41	2.948,28	3.036,73	3.127,83	3.221,67	3.318,32
IV	20	1.246,56	1.283,95	1.322,47	1.362,15	1.403,01	1.445,10	1.488,45	1.533,11	1.579,10	1.626,47	1.675,27	1.725,53
	30	1.869,84	1.925,93	1.983,71	2.043,22	2.104,52	2.167,65	2.232,68	2.299,66	2.368,65	2.439,71	2.512,90	2.588,29
	40	2.493,11	2.567,91	2.644,94	2.724,29	2.806,02	2.890,20	2.976,91	3.066,22	3.158,20	3.252,95	3.350,54	3.451,05
V	20	1.294,50	1.333,34	1.373,34	1.414,54	1.456,97	1.500,68	1.545,70	1.592,07	1.639,84	1.689,03	1.739,70	1.791,89
	30	1.941,75	2.000,00	2.060,00	2.121,81	2.185,46	2.251,02	2.318,55	2.388,11	2.459,75	2.533,55	2.609,55	2.687,84
	40	2.589,00	2.666,67	2.746,67	2.829,07	2.913,95	3.001,36	3.091,40	3.184,15	3.279,67	3.378,06	3.479,40	3.583,79

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (20%); Nível III (25%); Nível IV (30%); e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.